



## Poder Executivo

**SANDRO MATOS**  
**PREFEITO**

JOÃO DIAS FERREIRA  
VICE-PREFEITO

### **SECRETARIAS**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL  
Carlos Alberto Monteiro de Andrade

PROCURADOR GERAL  
Fabiano Silva Maia

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
Glória Regina de Azevedo Martins

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA  
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL  
Robison Amaro Santos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Walter Santos Wilmes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
Emygdio José dos Santos Júnior

## Poder Legislativo

### **CÂMARA DE VEREADORES**

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES**  
PRESIDENTE

Rogério de Macedo Fermadez  
1º VICE PRESIDENTE  
Gionani Leite de Abreu  
2º VICE PRESIDENTE

**ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ**  
1º SECRETÁRIO  
**ALDILAS HUNGRIA TOLEDO**  
2ª SECRETÁRIO



## Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 3
Secretaria Municipal de Administração.....	3 a 4
Secretaria Municipal de Fazenda.....	4
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer....	4
MERITI - PREVI.....	4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4836/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2016, **ROBERTO DIOGO DOS SANTOS** - Matrícula nº **92142**, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo **CCAG**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4837/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2016, **ROBERTO DOS SANTOS VICENTE** - Matrícula nº **98187**, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo **CCAG**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4843/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2016, **RODRIGO BARCELLOS DA SILVA** - Matrícula nº **98437**, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo **CCAG**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4844/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas

por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2016, **RODRIGO DA SILVA MARTINS** - Matrícula nº **99001**, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo **CCAG**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4847/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2016, **RODRIGO LASNOR DE ARAUJO** - Matrícula nº **99318**, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo **CCAG**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4848/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2016, **RODRIGO LEONARDO FERREIRA** - Matrícula nº **99377**, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo **CCAG**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4849/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2016, **RODRIGO RODRIGUES GADRET** - Matrícula nº **98256**, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo **CCAG**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4850/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2016, **ROGERIO RODRIGUES DE CARVALHO** - Matrícula nº **99381**, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo **CCAG**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5794/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

INCORPORAR, aos vencimentos do funcionário **CLEBER RODRIGUES PEIXOTO**, Agente Executivo, Matrícula nº 5210, do quadro de pessoal permanente da Procuradoria Geral do Município, o Símbolo FG-1, com base no art. 168 da Lei Orgânica do Município, com a nova redação da Emenda 31/08, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 4006/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 09 de dezembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5802/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

INCORPORAR, aos vencimentos do funcionário **MAURICIO CORDEIRO DA SILVA**, Agente Executivo, Matrícula nº 24516, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Ambiente e Defesa Civil, o Símbolo CCAT, com base no art. 168 § 1º, 3º e 4º da Lei Orgânica do Município, com a nova redação da Emenda 43/16, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 6370/2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 09 de dezembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5811/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a funcionária **CASSIA DE FÁTIMA MORAIS TORRES**, Professor - Matrícula nº 1332, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, com a nova redação que lhe deu a Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 12949/2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 09 de dezembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**P O R T A R I A Nº 5870/2016-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a funcionária **ODEJAIR DE OLIVEIRA MOREIRA**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 26324, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, com a nova redação que lhe deu a Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 9551/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 09 de dezembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**P O R T A R I A Nº 5928/2016-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, ao funcionário **JAIME DE ARGOLO FER-RÃO FILHO**, Fiscal de Tributos Municipal - Matrícula nº 3320, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, com a nova redação que lhe deu a Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 10785/2012.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 09 de dezembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**P O R T A R I A Nº 5968/2016-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a funcionária **KATIA REGINA BARBOSA DIAS**, Professor II - Matrícula nº 26550, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, com a nova redação que lhe deu a Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 20545/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 09 de dezembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**P O R T A R I A Nº 6019/2016-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, ao funcionário **ALBERTO MOREIRA DE SENA**, Auditor Fiscal - Matrícula nº 8473, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 10615/2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de dezembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**P O R T A R I A Nº 6062/2016-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a funcionária **TANIA MAGALHAES DE NOVAES**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 26424, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, com a nova redação que lhe deu a Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 3042/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de dezembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**P O R T A R I A Nº 6064/2016-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITOS**, os termos da portaria nº 4017-2016-SEMAD, que concedeu ao funcionário **MÁRCOS CHEHUAN DE BARROS**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 9302, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme solicitação feita através do Processo nº 14413/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de dezembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**P O R T A R I A Nº 6078/2016-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a funcionária **CELIA REGINA SANTOS DE OLIVEIRA**, Professor - Matrícula nº 27421, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, com a nova redação que lhe deu a Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 5141/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de dezembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

---

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

---

**P O R T A R I A Nº 5819/2016-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2978/97.

**R E S O L V E:**

**AVERBAR**, na ficha funcional do funcionário **LEANDRO LUIZ LEITAO DOS SANTOS**, Agente Administrativo - Matrícula nº 10089, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, os períodos de 10.08.2001 a 30.09.2001; 01.10.2001 a 01.03.2004; 04.05.2004 a 31.12.2004; 01.03.2009 a 30.06.2011 e 01.07.2011 a 15.02.2012, exercidos em Cargo Comissionado, nesta Prefeitura, com base no art. 80, inciso III, art. 172, ambos da Lei 258/82 c/c Lei nº 429/87, conforme despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 23, e da Douta Procuradoria exarado nos autos do processo nº 14931/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 09 de dezembro de 2016.

MARCIO MAGALHAES DIAS  
Secretário Municipal de Administração

**P O R T A R I A Nº 6061/2016-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2978/97.

**R E S O L V E:**

**AVERBAR**, na ficha funcional da funcionária **TANIA MAGALHAES DE NOVAES**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 26424, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o período de 29.06.88 a 30.09.91, por serviços prestados a esta Prefeitura, sob-regime celetista, para todos os fins e efeitos, com base no art. 1º § 2º, Decreto nº 2220/91, que regulamentou a Lei 582 de 07.05.90, conforme despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 09, e da Douta Procuradoria exarado nos autos do processo nº 3042/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 12 de dezembro de 2016.

MARCIO MAGALHÃES DIAS  
Secretário Municipal de Administração



P O R T A R I A Nº 6094/2016-SEMAD

Processo: 20356/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2978/97.

R E S O L V E:

A V E R B A R, na ficha funcional do funcionário MARCELO FEITAL – Fiscal de Tributos – Matrícula nº 8458, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, os períodos de tempo de serviço/contribuição prestados ao Exército Brasileiro, 16.02.87 a 25.01.90, à Marinha do Brasil, de 12.02.1992 à 21.12.1994, e a Prefeitura de Magé-RJ, de 24.06.1996 à 28.04.2000, com base na Lei 258/82 c/c a Lei 429/87, para efeitos de adicional de tempo de serviço, aposentadoria, disponibilidade e demais fins de direito, conforme deferimento do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 29, e da Douta Procuradoria Geral do Município, às fls. 23/27, nos autos do Processo nº 6263/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 22 de dezembro de 2016.

MARCIO MAGALHÃES DIAS  
Secretário Municipal de Administração

P O R T A R I A Nº 6097/2016-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2978/97.

R E S O L V E:

A V E R B A R, na ficha funcional do funcionário WILLIAN ROBSON DE OLIVEIRA GUERRA – Motorista - Matrícula nº 28094, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o período exercido em Cargos Comissionados prestados ao Poder Legislativo, de acordo com Certidão de nº 005/2016-CRH, expedido pela Câmara Municipal de São João de Meriti, conforme despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 10 e da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 12014/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 22 de dezembro de 2016.

MARCIO MAGALHAES DIAS  
Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Processo: 1615/2014

Recorrida: JOÃO PEREIRA BELEZA  
Recorrente : FAZENDA MUNICIPAL

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é Recorrente a FAZENDA NACIONAL e a Recorrida JOÃO PEREIRA BELEZA, ACORDAM os conselheiros, em DAR PROVIMENTO ao Recurso de JOÃO PEREIRA BELEZA ESTACIONAMENTO E LOCAÇÕES LTDA, de acordo com o voto da Conselheira Laura Negreiros Torres.

LAURA NEGREIROS TORRES  
RELATORA

PRISCILA PESSANHA DA SILVA  
PRESIDENTE

Recorrente: SUNDARI CABELEIREIRO LTDA ME  
Recorrida : FAZENDA MUNICIPAL

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é Recorrente a FAZENDA NACIONAL e a Recorrida SUNDARI, ACORDAM os conselheiros, em DAR PROVIMENTO ao Recurso de SUNDARI, de acordo com o voto da Conselheira Mirian Rodrigues dos Santos.

MIRIAN RODRIGUES DOS SANTOS  
RELATORA

PRISCILA PESSANHA DA SILVA  
PRESIDENTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

DELIBERAÇÃO Nº 01/2016 - SEME/SJM

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando:

- o atendimento à Lei Federal nº 9394/96;
- o atendimento à Lei nº 12.796 de 04/04/2013, que altera a Lei nº 9394 de 20/12/1996;
- a necessidade de planejar adequadamente o ingresso e permanência dos alunos nas unidades escolares na rede municipal de ensino.

DELIBERA:

Art. 1º - O Artigo 14 passa a ter a seguinte redação:  
Para ingresso nas modalidades da Educação Infantil, a criança deverá ter a idade prevista completa até 31 de março do ano em que for cursar.

Parágrafo Único - Às crianças que completarem a idade após 31 de março, desde que comprovadamente demonstrem amadurecimento social, afetivo e intelectual, a equipe técnica pedagógica e docentes deverão adotar medidas especiais de acompanhamento e avaliação do desenvolvimento global da criança.

Art. 2º - Promovam, dentro de suas atribuições, a matrícula na pré-escola em unidade escolar mais próxima da residência no ano letivo de 2017 de todas as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos dispensada a sua participação em sorteio ou outro sistema de seleção, dada a necessidade de universalização do atendimento desde o ano letivo de 2016;

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 21 de dezembro de 2016.

Eneila de Lucas  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MERITI - PREVI

PORTARIA -21/AD/2016 – MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1838 de 22 de maio de 2012.

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de dezembro de 2016, José Ricardo Ferreira Marques, matrícula nº 001108, no Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Ouvidoria, símbolo de equivalência do Ente Municipal CCAE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti - Meriti Previ.

São João de Meriti, 26 de dezembro de 2016.

RAFAEL LIMA DO VAL  
Diretor Presidente

PORTARIA -22/AD/2016 – MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1838 de 22 de maio de 2012.

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de dezembro de 2016, Priscila Souza do Desterro, matrícula nº 0061, no Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, símbolo de equivalência do Ente Municipal CCAE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti - Meriti Previ.

São João de Meriti, 26 de dezembro de 2016.

RAFAEL LIMA DO VAL  
Diretor Presidente

